# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Edital ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.554, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

***Dispõe sobre a regulamentação para a realização de processo seletivo simplificado, por análise de currículo, que visa à contratação de Professor de Educação Básica – Ciclo II em caráter temporário, para suprir as carências existentes e para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Professores de Educação Básica – Ciclo II, de forma temporária, para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino,

**D E C R E T A** :

**Art. 1º** Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo, para a contratação de Professor de Educação Básica – Ciclo II – disciplina de Matemática e Ciências, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Constituição Federal e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

**I -** ampla publicidade, por meio de Edital;

**II -** recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

**Art. 4º** A contagem dos prazos definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se do final.

**§ 1º** Os prazos somente começam a correr em dias úteis;

**§ 2º** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**Art. 5º** O Processo Seletivo será executado por Comissão composta por cinco servidores municipais, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

**Parágrafo único:-** A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

**Art. 6º** O Processo Seletivo consistirá em:

**I –** Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

**Art. 7º** O prazo de validade do Processo Seletivo será por 04(quatro) meses, tendo a validade até o final do ano letivo de 2022.

**Art. 8º** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, isenta da cobrança de taxas.

**Art. 9º** O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Guará www.guara.sp.gov.br.

**Art. 10** Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

**I –** identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;

**II –** número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo;

**III –** denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e os vencimentos;

**IV –** nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

**V –** submissão ao regime disciplinar da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

**VI –** indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

**VII –** documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

**VIII –** data, hora e local da realização das provas;

**IX –** número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

**X –** descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo e apuração do resultado final;

**XI –** fixação do prazo de validade do Processo Seletivo;

**XII –** disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

**Art. 11** O prazo para as inscrições será de 03 dias, contados a partir da publicação do Edital de Abertura.

**Art. 12** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

**Parágrafo único:-** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**Art. 13** A pontuação dos candidatos da Seleção compreenderá a análise da documentação comprobatória e seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

**I -** O número de pontos a ser atribuído para cada candidato;

**II -** Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior a 4h.

**Parágrafo único.** O cômputo de tempo de serviço será efetuado concomitante à inscrição:

**I -** Será computado 0,001 ponto para cada dia completo de tempo de serviço.

**II -** Será considerado um total máximo de 25 anos.

**Art. 14** No caso de empate será considerado, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

**I –** tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

**II -** Tiver o maior número de filhos;

**III -** possuir o maior tempo de serviço, na área específica do cargo pretendido, comprovado.

**Art. 15.** Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, no prazo um dia útil, a ser especificado pelo edital, devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Educação, no horário das 8 às 17 horas, isento do recolhimento de taxas.

**Parágrafo único:-** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**Art. 16** O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guará.

**§ 1°** Os candidatos classificados deverão manifestar interesse, através de comparecimento pessoal na Secretaria de Administração, até dois dias úteis após a publicação do resultado final e manifestar interesse à vaga para a qual se inscreveu.

**§ 2°** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados.

**Art. 17** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**Art. 18** Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

**Art. 19** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**Art. 20** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de setembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado da Secretaria de Governo, data supra.

**MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES**
Escriturária

.....

## Portarias

### PORTARIA Nº 14.322, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

*Constitui Comissão Executora e Coordenadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo, como especifica.*

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Executora e Coordenadora para realização de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por análise de currículo, autorizado pelo Decreto nº 3.554, de 05 de setembro de 2022, para contratação temporária de Professor de Educação Básica –Ciclo II, para as disciplinas de Ciências e Matemática, composta pelos seguintes membros, para promover as atividades necessárias à realização do mesmo:

- **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, RG nº 33.460.285-3/SSP -SP – Secretário Municipal de Educação;
- **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, RG nº 44.645.895 -8/SSP-SP- Assessor Técnico Pedagógico;
- **MARIA GORETI RIBEIRO DE PAULA**, RG nº 17.617.159 -9/SSP-SP – Supervisora de Ensino;
- **REGINA RODRIGUES COELHO,** RG nº 10.517.786-6/SSP-SP - Supervisora de Ensino; e
- **LUCAS DA SILVA LUIZ**, RG nº 40.191.894-4/SSP-SP – Assessor Pedagógico;

**Art. 2º.** A presente Comissão será presidida por **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, e não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de setembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES**
Escriturária

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 03/2022, de 5 de Setembro de 2022.**

*Dispõe sobre abertura de processo seletivo, por análise de currículo para admissão temporária de professores para atuar na rede pública municipal na de Ensino Fundamental no ano letivo de 2022.*

O Prefeito Vinícius Magno Filgueira, no uso de suas atribuições legais, torna pública pelo presente Edital às normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo, para admissão de professores, em caráter temporário, com atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento de vagas existentes na área de Ensino Fundamental – Ciclo II, ou que vierem a vagar dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

1.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo, terá validade para o ano letivo de 2022.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo, será constituído de etapa única: Análise de títulos e tempo de serviço, classificatória, aplicada as funções temporárias.

**2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE E TIPO DE AVALIAÇÃO**

2.1 Das vagas:

2.1.1 O Processo Seletivo nº 03/2022 destina-se a admissão em caráter temporário das vagas para Professores existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guará (SP), apresentadas no momento da escolha, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam os requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração da Instituição Formadora, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, de acordo com este edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


2.1.4 As funções temporárias, áreas de atuação e pré-requisitos/escolaridade são estabelecidos no quadro a seguir:

| CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS | ESCOLARIDADE | TIPO AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Professor (Nível superior) | **Áreas específicas** | | Curso de Licenciatura na área de atuação | Títulos |
| | Matemática | 1 | | |
| | Ciências | 1 | | |

**2.1.5** Descrição sumária, carga horária e remuneração

| | |
|---|---|
| **Carga Horária** | 30 horas semanais |
| **Remuneração** | R$ 23,88/h<br>+<br>Vale Alimentação |

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e fica subentendida a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser impressa e ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.4 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade;

3.5 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.6 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, assim como no site da Prefeitura Municipal de Guará www.guara.sp.gov.br, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

3.7 No caso de extravio do Protocolo de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá requerer uma 2ª via à Secretaria Municipal de Educação;

3.8 As inscrições serão gratuitas para todas as funções previstas neste edital;

3.9 O candidato poderá inscrever-se simultaneamente em duas opções;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


3.10 Local das inscrições:

As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Campos Salles,460 – Centro – Guará/SP – Fone (16) 3831-9856/9844

3.11 Período e Horário das inscrições:

06/09/2022 à 09/09/2022 Das 8h às 12h e das 14h às 17h;

3.12 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

a) Efetuar a inscrição pessoalmente no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
d) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos, a ser expedida pelo Fórum;
e) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
f) Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função Temporária escolhida;
g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
j) Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público Municipal por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Não ter sido contratado nos últimos dois anos, por processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº51 de 17/01/2008;
l) Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;
m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

**5 DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO:**

5.1 Documentação Geral:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


a) Documentos pessoais (original e cópia): Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, comprovante da última votação, Carteira Profissional (Identificação e PIS/ PASEP), Carteira de Reservista (Sexo Masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Atestado de tempo de serviço computado até 31 de junho de 2022;
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida. (Anexo I)

5.2 Documentação comprobatória de escolaridade / habilitação:

Para concorrer às vagas das Áreas Específicas (Matemática e Ciências):
• Certificado de curso de Licenciatura na área de atuação ou declaração /atestado de freqüência a partir da 4ª fase para os(as) que estiverem cursando (original e cópia).

5. 3. Dos cursos de pós-graduação:

5.3.1 Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em Educação e/ou na área específica de atuação (título opcional e classificatório), sendo que será considerado apenas um certificado por candidato (original e cópia). Apresentar também original e cópia do histórico, quando este não estiver expresso no verso do certificado.

5.3.2 Os certificados de cursos de graduação, complementação e pós-graduação somente serão aceitos se emitidos por instituição de Ensino Superior e que contiverem expresso: conteúdo programático; número de horas e registro no órgão competente.

5.4. Dos cursos de aperfeiçoamento:

a) Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de Educação (original e cópia), sendo considerados os cursos efetuados nos anos de 2018 a 2021, concluídos até 31 de dezembro de 2021. Serão considerados os cursos com carga horária de no mínimo 08 horas;
b) Será considerado um total máximo de 80 horas;
c) Serão computados os cursos de aperfeiçoamento que contiverem expresso: conteúdo programático; número de horas e registro no órgão competente.
Observação: Não serão aceitos os certificados emitidos por empresas sem regularidade no MEC.

5.5 Da comprovação do tempo de serviço:

5.5.1 Será computado tempo de serviço até 31 de dezembro de 2021.

5.5.2 A comprovação do tempo de serviço, prestado ao Magistério das Redes Municipal e Estadual de Ensino, consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração atualizado (2021), no qual conste o total expresso em anos, meses e dias de atuação no cargo de Professor.

5.5.3 Para comprovação de exercício de atividade em Instituição de Ensino Privada será aceita declaração emitida pela instituição educacional ou carteira de trabalho, que informe o início e o fim do período de atuação no cargo de Professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

5.5.4 O candidato já aposentado, o tempo de serviço será contado somente aquele trabalhado após a aposentadoria.

**6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A classificação ocorrerá primeiramente para os(as) professores(as) habilitados(as) para as funções previstas no edital.

6.2 A classificação obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

| CURSO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|
| | CONCLUÍDO | CURSANDO |
| Licenciatura em Pedagogia | 200 pontos | 180 |
| Licenciatura Curta – Áreas Específicas | 200 pontos | 180 |
| Licenciatura Plena – Áreas Específicas | 300 pontos | 280 |

| PÓS-GRADUAÇÃO AREA DA EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| Especialização | 100 pontos |
| Mestrado | 200 pontos |
| Doutorado | 300 pontos |

6.3. Do cômputo do tempo de serviço:
- O cômputo de tempo de serviço será efetuado concomitante à inscrição.
- Será computado 0,1 ponto para cada mês completo de tempo de serviço. Será considerado um total máximo de 25 anos.
- 15 (quinze) dias ou mais de tempo de serviço serão contados como um mês.

6.4.Cômputo de horas de aperfeiçoamento na área de educação e/ou atuação:
-Será computado 0,1 pontos a cada hora de curso.
-Será considerado um total máximo de 80 horas.

6.4.1 Não contarão como horas de aperfeiçoamento cursos de pós-graduação, estágios, monitoria e afins, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.5 A pontuação final dos candidatos será igual ao somatório dos títulos e tempo de serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


6.6 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:
a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003;
b) o que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
c) o que possuir maior pontuação na habilitação;
d) sorteio em ato público.

**7 HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO**

7.1 No dia 13/09/2022 o Resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Campos Salles, 460 – Centro, Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2 O Resultado Definitivo e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de julgados os recursos de que trata o item 8 deste edital, será publicado no dia 19/09/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Campos Salles, 460 –Centro – Guará/SP., e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**8 DOS RECURSOS**

8.1 Será admitido recurso apenas quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 O prazo para interposição de recurso será no dia 14/09/22, no mesmo horário estipulado no item 3.11 deste Edital.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

8.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 1 (uma) via original.

8.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

8.6.1 Modelo de Identificação de Recurso:

**Processo Seletivo Simplificado:**
**Candidato:**
**Função Temporária:**
**N.º de Inscrição:**
**N.º do Documento de Identidade:**
**Fundamentação e argumentação lógica:**
**Telefone e e-mail:**
**Data e assinatura do candidato:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

a) Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Campos Salles,460 – Centro – Guará/SP.
b) Não serão aceitos recursos interpostos por Internet, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
c) A decisão do recurso será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guará/SP, localizada na Rua Campos Salles, 460 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis do seu recebimento, salvo justo motivo.

**9 DA ESCOLHA DE VAGAS**

9.1 O quadro de vagas será exposto na Secretaria de Educação no dia da escolha de vagas.

9.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.

9.3 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria de Educação conforme quadro abaixo:

9.4 Datas da escolha:

| ÁREAS | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **Áreas específicas** | | |
| - Ciências | 19/09/2022 | 14h30min |
| - Matemática | 19/09/2022 | 15h30min |

**10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação somente ocorrerá no ano letivo de 2022.

10.2 O contrato terá vigência até o final do ano letivo de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

10.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação);
c) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito; caso tenha apresentado declaração de conclusão de curso de Pedagogia ou área Específica, somente será contratado como habilitado, se apresentar o diploma.
e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
i) Original e cópia de comprovante de residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

j) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c; (Anexo II)
k) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;
l) Número de telefone pessoal;
m) Número Conta Corrente no Bradesco.

10.4 Após a escolha de vaga o candidato terá um prazo de até 02 (tres) dias úteis para entregar os documentos requisitados e enumerados na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guará, localizado na Rua Washington Luis, 146 – Centro – Guará/SP. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito ao ingresso na referida Função Temporária.
10.5 O contratado será regido pela CLT, fazendo jus à remuneração pelas horas normalmente trabalhadas, horas extraordinárias, décimo terceiro, férias remuneradas e FGTS; além de ser inscrito no regime geral da previdência.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A candidata que estiver em gozo de licença maternidade, terá assegurada sua vaga, respeitada a ordem de classificação, devendo ser nomeada assim que cessado o benefício.

11.2 Cada candidato deverá, no dia da escolha, ocupar apenas uma vaga. O candidato que já escolheu vaga não será chamado nas outras modalidades inscritas, salvo casos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Os candidatos inscritos devem estar cientes da eventual necessidade de participação de eventos extra-classe desenvolvidos pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

11.4 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

11.5 O(a) candidato(a) que escolher vaga e desistir da mesma por dois anos consecutivos não pegará vaga no terceiro ano de inscrição, se caso houver Processo Seletivo seqüencial.

11.6 O(a) candidato(a) que escolher vaga e desistir da mesma durante o período dos primeiros 30 dias de trabalho perderá o direito a nova escolha, sendo excluído da listagem classificatória e desse processo de seleção.

11.7 O(a) candidato(a) selecionado(a) que no momento da escolha não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), passará automaticamente para o final da listagem em que está classificado(a).

11.8 O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário, deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O(a) candidato(a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).

11.9 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração pública lavrada por Cartório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


11.10 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

11.11 O(a) candidato(a) que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

11.12 O(a) candidato(a) que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato,não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal.

11.13 A não localização do(a) candidato(a), após 03 (três) tentativas, no momento da chamada via telefone, implicará no preenchimento da vaga pelo(a) candidato(a) seguinte que for localizado.

11.14 O(a) candidato(a) que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado(a) por telefone, será considerado o previsto no item 11.8 deste Edital.

11.15 Ao(à) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período (matutino ou vespertino) não será permitida a troca de período, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal

11.16 O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.

11.17 O(a) candidato(a) contratado que abandonar ao serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

11.18 O(a) candidato(a) contratado(a) que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preencher um comunicado de desistência com 15 dias de antecedência, podendo ser dispensado a partir da contratação de um profissional substituto.

11.19 O(a) candidato(a) contratado(a) ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

11.20 O(a) candidato(a) que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 11.18 e 11.19 deste capítulo, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2015.

11.21 O tempo de serviço do(a) servidor(a) aposentado(a) ou com processo de aposentadoria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item 5.5 deste edital. O(a) candidato(a) no ato do cômputo de tempo de serviço declarará que não tem processo de aposentadoria em tramitação e o tempo computado para aposentadoria não foi apresentado.

11.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11.23 A seleção de que trata este edital terá validade para o ano letivo de 2022.

11.24 Os projetos e programas educacionais externos a regência de classe (sala de aula) mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, não fazem parte deste edital de classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Rua Campos Salles, 460– Centro – CEP 14.580-000**
**Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844**
**secretaria.educacao@guara.sp.gov.br**


11.25 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

11.25 Todas as fases do Processo Seletivo serão publicadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guará/SP, localizada na Rua Campos Salles, 460 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br.

11.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12 Cronograma

a) **5/09/2022 –** Publicação do Edital do Processo de Seleção Simplificada;

b) **06/09/2022 a 09/09/2022** – Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;

c) **12/09/2022** – Análise e avaliação da documentação e currículos;

d) **13/09/2022** – Divulgação do resultado preliminar;

e) **14/09/2022** – Interposição de Recurso;

f) **19/09/2022** - Divulgação do resultado final, na sede da Secretaria Municipal de Educação

Guará/SP, 05 de setembro de 2022.

**Vinícius Magno Filgueira**
Prefeito Municipal

**José Paulo Zervino Silvério**
Secretário Municipal de Educação